



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2024 AO
CONTRATO nº 08/2023, FIRMADO DE ENTRE
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
D A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS
PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Loureiro da Silva nº 445, 8º andar - Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0119-47, neste ato representada pelo senhor Superintendente Regional de Administração, RICHARDI FONSECA, nomeado pela Portaria nº 370 de 07 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 08 de janeiro de 2020, e nos termos da Portaria DGP/ME nº 2.612, de 30 de março de 2023, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1007067, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.064.175/0001-49, estabelecida no SCLRN 714 Bloco "H" Loja 20, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70760-558, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, conforme contrato social e documentos de habilitação, documento SEI 38930962, tendo em vista o que consta no Processo SEI 10145.101332/2023-14 e em observância às disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e do Parecer Referencial nº 00004/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 6,94% do valor inicial atualizado do contrato, com vigência a partir de 1º/11/2024, equivalente a **R\$ 13.784,16 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço – Item 3.1 da Contratação CT 08/2023 - O preço em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 212.505,80 (duzentos e doze mil e quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme planilha em anexo a este Termo de Apostilamento.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados (sob demanda).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação para PRFN4 correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 001/170265;

Fonte de Recursos: 1031000000;

Programa de Trabalho: 171524;

Elemento de Despesa: 339033;

Plano Interno: PGPASSA2000;

Nota de Empenho: 2024NE000006.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação para SRA/RS correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 001/170175;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 225040;

Elemento de Despesa: 339033;

Plano Interno: 46.2000.33.175;

Nota de Empenho: 2024NE000419 .

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme Item 17 do Termo de Referência – Garantia da Execução:

“17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando, especialmente:

a) tratar-se de credenciamento, não havendo asseguração às empresas CONTRATADAS de quantitativo mínimo para a contratação dos serviços, inclusive pela dinâmica de preços mediante liberdade tarifária e a dependência da eventualidade de surgimento de demanda;

b) o mercado fornecedor do transporte aéreo regular de passageiros ser fortemente regulado e fiscalizado por agência reguladora oficial (Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC), inclusive mediante regulação via normas específicas e definidoras de obrigações, direitos e penalidades em razão da relação contratual estabelecida no ato da emissão do bilhete de passagem aérea”.

4.2. Conforme Cláusula 7 do Contrato 08/2023 – Garantia da Execução:

“7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação”.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento é assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2024.

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RICHARDI FONSECA

Superintendente Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul - SRA/RS

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

AIRES TURISMO LTDA

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

TESTEMUNHAS

Cristian Belchior Anton

Matrícula 1700711

Cássio Saldanha Toschi

Matrícula 1194608



Documento assinado eletronicamente por **Richardi Fonseca, Superintendente**, em 06/09/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Pereira Aires, Usuário Externo**, em 06/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Saldanha Toschi, Assistente Técnico-Administrativo**, em 09/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Belchior Anton, Administrador(a)**, em 09/09/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44595584** e o código CRC **EC71E2BD**.

